



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 088

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.”*

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor total de R\$ 42.000,00.

O crédito destina-se para a aquisição de material permanente com recurso 4011 – PIES, ou seja, recurso estadual da **Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde (PIES)**. Este recurso, conforme regulamenta a Resolução nº 151/15 – CIB/RS, deve ser utilizado pelos Municípios em ações no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, para despesas de custeio e de capital, inclusive aquisição de equipamentos.

Deste modo, a Secretaria de Saúde pretende adquirir cadeiras para as Unidades Básicas de Saúde do Município e para os setores administrativos da Secretaria, a fim de substituir cadeiras existentes em mau estado de conservação. Ocorre que a rubrica para aquisição de equipamentos e material permanente não foi aberta com este recurso no orçamento de 2018.

Deste modo, a abertura do crédito especial se faz necessária para o correto enquadramento das despesas de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 16 de agosto de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 091/2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – SMSAS – Saúde – Vinculados

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.077000 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

Fonte de Recurso 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte despesa orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – SMSAS – Saúde – Vinculados

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.077000 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

3.1.90.11.01.01 (591) - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal R\$ 42.000,00

Fonte de Recurso 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.